

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO № 050/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas, Estado da Paraíba, nomeado pela Portaria Nº 058/2023, de 02 de Janeiro de 2023, torna público que, impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que obedecerá às disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto n.º 10.024/2019, da Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e demais exigências deste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 26 de maio de 2023

HORÁRIO: 09:00h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a Aquisição de 04 (quatro) carros 0 (zero) Km, de 07 (sete) lugares, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de São José de Piranhas-PB, conforme especificações constantes em anexo.

11 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 536.000,00 (Quinhentos e trinta e Seis Mil Reais), conforme orçamento 2023:

05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.2006.2015 FUNDO DE MANUT.DO ENSINO FUND.E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - 30%

540 . Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12.361.2006.2022 MANUTENCÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE 25%

500. Recursos não Vinculados de Impostos

4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão** as interessadas com objeto compatível ao licitado e que estejam cadastrados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

- **3.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- **3.2.** O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **3.3.** Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as

- exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.
- **331.** Caso haja exclusividade a ME e EPP deverão comprovar tal enquadramento conforme edital.
- 4. Não poderão participar deste Pregão:
 - **41.** Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, fundos e entidades municipais como autarquias, durante o prazo da sanção aplicada;
 - **4.2.** Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - **43.** Empresário impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, durante o prazo da sanção aplicada;
 - **44.** Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/98;
 - 45. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/92;
 - **46.** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/93;
 - **46.1.** Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
 - **47.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - 48. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
 - **49.** Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão, ou incorporação;
 - **4.10.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - **4.11.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

5 A licitante poderá vistoriar o local onde serão entregues os bens e/ou executados os serviços, entretanto não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste **Pregão**.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6 A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.
 - **6.1** A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor global da proposta**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
 - **6.2** A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
 - **6.3** A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
 - **6.4** A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
 - 6.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou

ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

- 7 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
 - **7.1** Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
 - **7.2** Até a abertura da sessão pública, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.
 - **7.3** O **Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.
 - **7.3.1** Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.
- **8.** As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
 - **8.1** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos, cabendo as mesmas prorrogarem a validade de suas propostas.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **9.** A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>.
- **10.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **11.** Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **12.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 13. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **14.** Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- **15.** A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- **16.** Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- **17.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro. Sendo respeitado os beneficios de ME/EPP nos casos de processo com ampla concorrência.
- **18.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- **19.** Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- **20.** Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **21.** No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 22. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto e fechado, assim definido no inciso II do caput do art. 31, do

Decreto n.º 10.024/2019.

23. A etapa de lances da sessão pública durará 15 (quinze) minutos, e após isso, será iniciada a fase de prazo fechado para os lances finais.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **24.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - **24.1** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
- **25.** Caso a **licitante** tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, ou receber quaisquer outros beneficios da Lei Complementar n.º 123/2006, será verificado pelos meios legais, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, caso a empresa tenha extrapolado faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.
- **26.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **27.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- **28.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- **29.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

SEÇÃO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- **31.** A **licitante melhor classificada** deverá a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio da opção do sistema utilizado.
- **32.** O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- **33.** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da PREFEITURA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- **34.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- **35.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- **36.** Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- **37.** Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

- **38.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.
- 39. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
- **41.** A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório e a lei.
- **42.** Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- **43.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO

- **44.** A habilitação das **licitantes** será verificada pelo pregoeiro e membros da comissão, observando os documentos especificados neste Edital.
- **45.** Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.
- 46. Os documentos de habilitação que deverão ser encaminhados são:
 - **46.1** Declaração, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo III deste Edital, nos termos previsto do inciso IV, do art. 11, do Decreto nº 3.555/2002.
 - **46.2** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso (conforme modelo anexo III a este Edital), previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006. Deverá OBRIGATORIAMENTE estar acompanhada de certidão expedida pela Junta comercial ou Secretaria da Receita Federal ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação em vigor emitida no exercício de 2021. Sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido na lei complementar 123/2006 e do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
 - **46.3 Declaração** expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações e que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública, e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do anexo III deste edital;
 - **46.4 Declaração** de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo da condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, incluído pela (Lei nº 9.854/99), conforme modelo constante do anexo III deste edital;
 - **46.5 Declaração** de que está ciente das exigências deste edital e que concorda e aceita suas condições, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

46.6 RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **46.6.1 Empresário Individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **46.6.2 Sociedade Empresária** ou **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento **autenticado** comprobatório de seus administradores;
- **46.6.3 Sociedade Simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento **autenticado** dos seus administradores;
- **46.6.4 Microempreendedor Individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da

autenticidade no sítio <u>www.portaldoempreendedor.gov.br</u>; acompanhada de documento **autenticado** do seu administrador.

- **46.6.5 Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País**: decreto de autorização para funcionamento.
- **46.6.6 Sociedade Cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764/1971; Inscrição no Registro Publico de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

Nota: Os documentos acima mencionados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, com exceção do item "47.6.7".

46.7 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **46.7.1** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- 46.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União).
- 46.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- **46.7.4** Prova de regularidade para com a <u>Fazenda Municipal</u> do domicílio ou sede do licitante;
- 46.7.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho;
- **46.7.6** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão de Regularidade de Situação CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

Obs: É Assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

46.8 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

46.8.1 Certidão Negativa de Falência ou Execução Patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo (30) trinta dias da data prevista para abertura das propostas.

46.9 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

46.9.1 Atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove o fornecimento de veículos em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação **(com autenticação digital)**;

As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação, quando permitido por lei, deverão apresentar documentos que supram tais exigências, como o caso da lei 123/2006 e casos da lei 8.666/93.

- **47.** Realizada a habilitação, será verificado eventual descumprimento das vedações legais, mediante consulta ao:
 - **47.1** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php;
 - **47.2** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.
- **48.** As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária **licitante** e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.
- 49. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da

legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

- **50.** O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.
- **51.** Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do **Pregoeiro**, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.
- **52.** Os documentos remetidos ao sistema Portal de Compras Públicas poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro.**
 - **53.1** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao setor de Licitação da Prefeitura Municipal, a Rua Inácio Lira, Nº 363, Centro, São José de Piranhas-PB.
- **53.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- **54.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- **55.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- **56.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- **57.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, poendo ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **58.** O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
- **59.** A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela **licitante**, mediante apresentação de justificativa.
- **60.** A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.
- **61.** A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro, ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

SEÇÃO XIII – DA DEMONSTRAÇÃO DOS PRODUTO OU APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

62. Não se exigirá demonstração do produto ofertado, como também não será exigido apresentação do produto ofertado.

SEÇÃO XIV - DO RECURSO

- **63.** Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- **64.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.
- **65.** O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

- **66.** A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- **67.** Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista os autos franqueados aos interessados, no setor de licitação, endereço supramencionado, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS.
- **68.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.
- 69. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **70.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 71. A homologação deste Pregão compete ao Prefeito Municipal.
- **72.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado à **licitante vencedora**.

SEÇÃO XVI - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 73. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a **licitante vencedora** será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **74.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela **licitante vencedora** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- **75.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS.
- **76.** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á pelo envio de documentos da empresa contratada se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.
- **77.** Quando a **licitante** convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocada outra **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES

- **78.** A **licitante** ficará impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - 78.1. Cometer fraude fiscal;
 - 78.2. Apresentar documento falso;
 - 78.3. Fizer declaração falsa;
 - **78.4.**Comportar-se de modo inidôneo;
 - 78.5. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.
 - 78.6. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - **78.7.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - 78.8. Não mantiver a proposta.

SEÇÃO XVIII - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **79.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico <u>cplsaojosedepiranhas@gmail.com</u>, até às 13 horas, no horário oficial de Brasília/DF.
 - **79.1** O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

- **79.2** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **79.3** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cplsaojosedepiranhas@gmail.com.
- **79.4** O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- **79.5** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO XIX - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **80.** Ao prefeito compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
 - **80.1** A anulação do **Pregão** induz à do contrato.
 - **80.2** As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- **81.** É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- **82.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
 - **81. 1** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
- **83.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 84. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- **85.** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º10.520/2002.

SEÇÃO XX – DOS ANEXOS

86. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

i. Anexo I – Termo de Referência;

ii. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

iii. Anexo III - Modelo de declarações

iv. Anexo IV - Minuta do Contrato;

SEÇÃO XXI – DO FORO

87. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça competente, no Foro da cidade de São José de Piranhas – PB.

São José de Piranhas-PB, 12 de maio de 2023.

HELDER DE LIMA FREITAS
Pregoeiro



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de 04 (quatro) carros 0 (zero) Km, de 07 (sete) lugares, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de São José de Piranhas-PB.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição dos veículos, objeto deste temo, é indispensável ao bom/correto andamento e desenvolvimento das atividades inerentes à Secretaria Municipal de Educação, aumentando assim a qualidade e conforto de todos que utilizam estes serviços se assim necessário.

3. VEÍCULOS E ESPECIFICAÇÕES:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
1	Veículo tipo van original de fábrica, novo 0 km de primeiro uso, conforme Lei Federal nº 6.729/1979 e deliberação CONTRAN nº 64/2008, vendido pelo fabricante ou concessionária autorizada do fabricante, modelo 2023/2024; 7 lugares / Airbag duplo / Alarme Anti-furto / Assistente de partida em aclive / Controle eletrônico de estabilidade e tração / Luzes indicadoras de direção laterais / Regulagem de altura dos faróis / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether") / Alavanca do freio de mão com detalhe cromado / Maçanetas externas na cor do veículo / Painel de instrumentos em preto "Jet Black" / Conjunto roda de aço e pneu sobressalente aro 16" / Trava elétrica da tampa de combústivel / Ar condicionado / Chave tipo canivete dobrável / Coluna de direção com regulagem em altura / Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro / Painel de instrumentos com Conta-giros, hodômetro parcial, marcador de nível de combustível e demais funções / Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas "Active Select" / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura/fechamento automático pela chave / Banco do motorista com regulagem de altura / Banco da segunda fileira bipartido e rebatível /	UND	4	R\$ 134.000,00	R\$ 536.000,00

Banco da segunda fileira corrediço / Encostos de		
cabeça laterais e central do banco da segunda		
fileira / Encosto de cabeça dos bancos dianteiros	5	
com ajuste de altura / Espelhos retrovisores	5	
externos elétricos na cor do veículo / Rack de		
teto / Cobertura do porta-malas / Sensor de		
estacionamento traseiro / Controles de Rádio e		
do Celular no Volante / Chevrolet MyLink, com		
Tela LCD sensível ao toque de 7", integração com	1	
smartphones** através do Android Auto e Apple		
CarPlay, Radio AM/FM, Entrada USB, Função		
Audio Streaming, Conexão Bluetooth para	1	
Celular e configurações do veículo / Conjunto de		
alto falantes - 4 unidades / Luz de posição em LED		
/ Faróis de neblina / Computador de bordo com		
mostrador no painel de instrumentos com	1	
funções de consumo médio, velocidade média,	,	
autonomia, entre outras / Controlador de		
velocidade de cruzeiro e limite de velocidade		
com comandos no volante / Câmera de Ré /	<u>'</u>	
Grade frontal com detalhes cromados /	<u>'</u>	
Maçanetas internas cromadas / Parachoques		
pintados na cor do veículo com detalhes traseiros		
cromados / Roda de alumínio aro 16" e		
acabamento usinado / Volante com		
revestimento premium e detalhes na cor prata /	<u>'</u>	
Acendimento automático dos faróis através de		
sensor crepuscular / Sensor de chuva com ajuste		
automático de intensidade / Terceira fileira de		
assentos com banco rebatível / Bancos com		
revestimento premium / Terceira fileira de	2	
assentos com banco rebatível.		

3.1. Os valores admitidos são os constantes deste Termo de Referência, que foram estabelecidos com base nos preços praticados conforme pesquisas adquiridas anexas ao processo, havendo uma previsão estimada de gasto de valor total estimado: R\$ 536.000,00 (Quinhentos e trinta e Seis Mil Reais).

4. DOS ENCARGOS

As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO № 050/2023, deve:

- **41** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- **4.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
- **43.** Providenciar a entrega dos veículos, dentro do prazo máximo estabelecido na Ordem de Fornecimento, Prefeitura Municipal/Secretaria de Saúde de São José de Piranhas PB, caso contrário estando sujeito a penalidades;
- **44.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **45.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- **46.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **47.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

- **48.** Os veículos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;
- **49.** O prazo de entrega dos veículos é de até 60 (sessenta) dias, diante da necessidade do CONTRATANTE, contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da ordem de fornecimento, no endereço da solicitante mediante pedido e especificação do local da entrega.
- **4.10.** Os veículos serão solicitados a cargo da Prefeitura Municipal/Secretaria de Educação, parceladamente, de forma a atender as demandas da mesma;
- **4.11.** Executar diretamente o objeto, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- **4.12.** Encarregar-se da entrega dos itens adquiridos, arcando com qualquer custo advindo do transporte, carga, descarga bem como qualquer serviço relativo ao procedimento de entrega;
- **4.13.** No ato da entrega do objeto deverá ser apresentado documento fiscal válido correspondente ao fornecimento;
- **4.14.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se verificar condições que possam prejudicar a entrega ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução do contrato, bem como atraso ou paralisação da entrega, apresentando razões justificadoras, as quais serão objetos de análise que poderão ser ou não aceitas pela CONTRATANTE;
- **4.15.** Recolher junto a Tesouraria Municipal, representada pelo Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB, a Taxa de Processamento da Despesa Pública em que o credor municipal deverá fazer prova do recolhimento da TPDP antes do pagamento que lhe for devido. Salientando ainda, a alíquota de 1% ou 2% sobre o valor dos contratos assinados variando conforme porte econômico da empresa, conforme Art. 305 §1, Anexo II, da Lei Municipal n° 597/2017, de 11/09/2017 e Lei Complementar nº 633/2018, de 05/11/2018, Art. 1º, Anexo II, "2.1.(B)", quando for o caso.
- **4.16.** Encarregar-se de acondicionar adequadamente os veicúlos, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o transporte.
- **5.** São expressamente vedadas à CONTRATADA:
 - **5.1.** A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
 - **5.2.** A subcontratação para a execução do objeto desta aquisição, uma vez que a garantia será prestada pela CONTRATANTE;
 - **5.3.** A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste Contrato;
- **6. A CONTRATANTE**, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 050/2023, deve:
 - **6.1.** Expedir ordem de fornecimento dos bens;
 - **6.2.** Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução contratual;
 - **6.3.** Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
 - **6.4.** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
 - **6.5.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 6.6. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;
 - **6.7.** Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
 - **6.8.** Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
 - **6.9.** Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7. VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

8. FORMA DE PAGAMENTO E ENTREGA

O pagamento será efetuado em até trinta dias da apresentação de fatura, devidamente atestado por servidor competente e efetuado por cheque ou transferência. O valor correspondente poderá ser depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de São José de Piranhas.

O prazo de entrega dos veículos é de até 60 (sessenta) dias, diante da necessidade do CONTRATANTE, contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da ordem de fornecimento, no endereço da solicitante mediante pedido e especificação do local da entrega.

Os veículos serão solicitados a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, parceladamente, de forma a atender as demandas da mesma.

9. Sanções

- **9.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:
 - **9.1.1** Apresentar documentação falsa;
 - **9.1.2** Fraudar a execuçãocontratual;
 - **9.1.3** Comportar-se de modo inidôneo;
 - **9.1.3.1** Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993;
 - **9.1.4** Cometer fraude fiscal; ou
 - **9.1.5** Fizer declaração falsa.
- **10.** Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:
 - **10.1** Advertência;
 - **10.2** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS por prazo não superior a dois anos;
 - 10.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
 - **10.4** Impedimento de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS pelo prazo de até cinco anos.
- **11.** No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor contratado.
- **12.** Além das sanções previstas acima, podem ser aplicadas à CONTRATADA, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:
 - **12.1** Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para o fornecimento dos itens, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor unitário do equipamento em atraso, por dia corrido de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do equipamento.
 - **12.2** Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato.
- 13. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
 - **13.1** Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
 - **13.2** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14. CRITÉRIOS PARA DECISÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

O critério para decisão da proposta vencedora será o de menor preço.

15. REAJUSTE DOS PREÇOS

O preço proposto será fixo e irreajustável, salvo casos específicos e presentes na Lei nº 8.666/93.

16. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Contratual, da minuta do contrato em anexo.

São José de Piranhas-PB, 12 de maio de 2023.

HELDER DE LIMA FREITAS Pregoeiro



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2023

OBJETO

Aquisição de 04 (quatro) carros 0 (zero) Km, de 07 (sete) lugares, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de São José de Piranhas-PB.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
	Veículo tipo van original de fábrica, novo 0 km de					
	primeiro uso, conforme Lei Federal nº 6.729/1979					
	e deliberação CONTRAN nº 64/2008, vendido pelo					
	fabricante ou concessionária autorizada do					
	fabricante, modelo 2023/2024; 7 lugares / Airbag					
	duplo / Alarme Anti-furto / Assistente de partida					
	em aclive / Controle eletrônico de estabilidade e					
	tração / Luzes indicadoras de direção laterais /					
	Regulagem de altura dos faróis / Sistema de fixação					
	de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether") /					
	Alavanca do freio de mão com detalhe cromado /					
	Maçanetas externas na cor do veículo / Painel de					
	instrumentos em preto "Jet Black" / Conjunto roda					
	de aço e pneu sobressalente aro 16" / Trava elétrica					
	da tampa de combústivel / Ar condicionado / Chave					
	tipo canivete dobrável / Coluna de direção com					
	regulagem em altura / Limpador e lavador elétrico					
1	do vidro traseiro / Painel de instrumentos com	UND	4			
	Conta-giros, hodômetro parcial, marcador de nível					
	de combustível e demais funções / Transmissão					
	automática de seis velocidades com opção de troca					
	manual de marchas "Active Select" / Trava elétrica					
	das portas com acionamento na chave / Vidro					
	elétrico nas portas com acionamento por "um					
	toque", anti esmagamento e abertura/fechamento					
	automático pela chave / Banco do motorista com					
	regulagem de altura / Banco da segunda fileira					
	bipartido e rebatível / Banco da segunda fileira					
	corrediço / Encostos de cabeça laterais e central do					
	banco da segunda fileira / Encosto de cabeça dos					
	bancos dianteiros com ajuste de altura / Espelhos					
	retrovisores externos elétricos na cor do veículo /					
	Rack de teto / Cobertura do porta-malas / Sensor					
	de estacionamento traseiro / Controles de Rádio e					
	do Celular no Volante / Chevrolet MyLink, com Tela					

LCD sensível ao toque de 7", integração com smartphones** através do Android Auto e Apple CarPlay, Radio AM/FM, Entrada USB, Função Audio Streaming, Conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo / Conjunto de alto falantes - 4 unidades / Luz de posição em LED / Faróis de neblina / Computador de bordo com mostrador no painel de instrumentos com funções de consumo médio, velocidade média, autonomia, entre outras / Controlador de velocidade de cruzeiro e limite de velocidade com comandos no volante / Câmera de Ré / Grade frontal com detalhes cromados / Maçanetas internas cromadas / Parachogues pintados na cor do veículo com detalhes traseiros cromados / Roda de alumínio aro 16" e acabamento usinado / Volante com revestimento premium e detalhes na cor prata / Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular / Sensor de chuva com ajuste automático de intensidade / Terceira fileira de assentos com banco rebatível / Bancos com revestimento premium / Terceira fileira de assentos com banco rebatível.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ xxxxxxxxxxx DADOS DO PROPONENTE:

Nome:		
Razão Social:		
CNPJ N°		
Endereço Completo:		
Telefones:		
E-mail:		
Banco nº:	Agência n°:	C/C nº:
Validade da Proposta (não	inferior a 60 sessenta dias):	
	Cidade – UF,de de	
-	Responsável Legal (nome/cargo/assinatura)	<u></u>

Nome da Empresa/CNPJ



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO № 050/2023

	, inscrita no CNPJ sob o nº
, sediada	, declara, sob as penas da lei, que
cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação	no processo licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO № 050/2023
2) Item 46.2 – Declaração de Microempresa e Empre	esa de Pequeno Porte – ME/EPP.
A empresa	, CNPJ n ^g
, sediada	, declara que a empresa j
enquadrada nos parâmetros legais como microempr	esa e empresa de pequeno porte, conforme Lei nº 123/2006
NOTA : Esta declaração de ME e EPP TERÁ QUE ESTA CONFORME EDITAL.	AR ACOMPANHADA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIO
3) Item 46.3 – Declaração de inexistência de fato sup (Papel timbrado ou pe	erveniente impeditivo da habilitação ersonalizado da empresa)
A empresa	, inscrita no CNPJ sob o n
sediada	, inscrita no civi sob o n
	pvidas pela Prefeitura de São José de Piranhas - Estado d
, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	·
Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, i	nexistindo até a presente data fatos impeditivos para su
·	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
habilitação no processo licitatório, PREGÃO ELETRÔ	
habilitação no processo licitatório, PREGÃO ELETRÔ ocorrências posteriores.	NICO № 050/2023, ciente da obrigatoriedade de declara
habilitação no processo licitatório, PREGÃO ELETRÔ ocorrências posteriores.	NICO № 050/2023, ciente da obrigatoriedade de declara
habilitação no processo licitatório, PREGÃO ELETRÔ ocorrências posteriores. 4) Item 46.4 – Modelo de declaração relativa à proib A empresa	NICO № 050/2023, ciente da obrigatoriedade de declara ição do trabalho menor (Lei nº 9.854/99) , inscrita no CNPJ sob o n
habilitação no processo licitatório, PREGÃO ELETRÔ ocorrências posteriores. 4) Item 46.4 – Modelo de declaração relativa à proib A empresa	NICO № 050/2023, ciente da obrigatoriedade de declara ição do trabalho menor (Lei nº 9.854/99) , inscrita no CNPJ sob o n
habilitação no processo licitatório, PREGÃO ELETRÔ ocorrências posteriores. 4) Item 46.4 – Modelo de declaração relativa à proib A empresa, por intermédio, portador(a) c	NICO № 050/2023, ciente da obrigatoriedade de declara ição do trabalho menor (Lei nº 9.854/99) , inscrita no CNPJ sob o n do seu representante legal o(a) Sr(a da Carteira de Identidade nº e inscrito n
habilitação no processo licitatório, PREGÃO ELETRÔ ocorrências posteriores. 4) Item 46.4 – Modelo de declaração relativa à proib A empresa, por intermédio, portador(a) c CPF sob o nº, DECLARA, para fins do	ição do trabalho menor (Lei nº 9.854/99) , inscrita no CNPJ sob o n do seu representante legal o(a) Sr(a da Carteira de Identidade nº e inscrito n o disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junh
habilitação no processo licitatório, PREGÃO ELETRÔ ocorrências posteriores. 4) Item 46.4 – Modelo de declaração relativa à proib A empresa, por intermédio, portador(a) c CPF sob o nº, DECLARA, para fins do	ição do trabalho menor (Lei nº 9.854/99) , inscrita no CNPJ sob o n do seu representante legal o(a) Sr(a da Carteira de Identidade nº e inscrito n o disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junh
habilitação no processo licitatório, PREGÃO ELETRÔ ocorrências posteriores. 4) Item 46.4 – Modelo de declaração relativa à proib A empresa, por intermédio, portador(a) c CPF sob o nº, DECLARA, para fins do de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubr trabalho noturno, perigoso ou insalubre.	ição do trabalho menor (Lei nº 9.854/99) , inscrita no CNPJ sob o n do seu representante legal o(a) Sr(a da Carteira de Identidade nº e inscrito n o disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junh o de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos er
habilitação no processo licitatório, PREGÃO ELETRÔ ocorrências posteriores. 4) Item 46.4 – Modelo de declaração relativa à proib A empresa, por intermédio, portador(a) c CPF sob o nº, DECLARA, para fins do de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubr trabalho noturno, perigoso ou insalubre.	, inscrita no CNPJ sob o n
habilitação no processo licitatório, PREGÃO ELETRÔ ocorrências posteriores. 4) Item 46.4 – Modelo de declaração relativa à proib A empresa, por intermédio, portador(a) ocorrências por intermédio, portador(a) ocorrências por intermédio, portador(a) ocorrências por intermédio, portador(a) ocorrências por justificador portador	ição do trabalho menor (Lei nº 9.854/99) , inscrita no CNPJ sob o no do seu representante legal o(a) Sr(a Carteira de Identidade nº e inscrito no disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos erectorze) anos, na condição de aprendiz, em qualquer trabalho
habilitação no processo licitatório, PREGÃO ELETRÔ ocorrências posteriores. 4) Item 46.4 – Modelo de declaração relativa à proib A empresa, por intermédio, portador(a) ocorrências portador (a) ocorrências portador (a) ocorrências posteriores por intermédio, portador (a) ocorrências posteriores. CPF sob o nº, DECLARA, para fins do de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro trabalho noturno, perigoso ou insalubre. *Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quati	ição do trabalho menor (Lei nº 9.854/99) , inscrita no CNPJ sob o n do seu representante legal o(a) Sr(a da Carteira de Identidade nº e inscrito n o disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junh o de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos er
habilitação no processo licitatório, PREGÃO ELETRÔ ocorrências posteriores. 4) Item 46.4 – Modelo de declaração relativa à proib A empresa, por intermédio, portador(a) ocorrências o nº, portador(a) ocorrencias o nº, percentador de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro trabalho noturno, perigoso ou insalubre. *Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quato se	ição do trabalho menor (Lei nº 9.854/99) , inscrita no CNPJ sob o no do seu representante legal o(a) Sr(a da Carteira de Identidade nº e inscrito no disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junh do de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos entrorze) anos, na condição de aprendiz, em qualquer trabalho do edital e que concorda e aceita as condições previstas no de 1999.
habilitação no processo licitatório, PREGÃO ELETRÔ ocorrências posteriores. 4) Item 46.4 – Modelo de declaração relativa à proib A empresa, por intermédio, portador(a) ocorrências o nº, portador(a) ocorrencias o nº, percentador de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro trabalho noturno, perigoso ou insalubre. *Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quato societa de 1995) Item 46.5 – Declaração de ciência das exigências de referido edital.	ição do trabalho menor (Lei nº 9.854/99) , inscrita no CNPJ sob o r do seu representante legal o(a) Sr(a da Carteira de Identidade nº e inscrito n o disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junh ro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos en



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO - CPL Nº ____/2023

CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS E, PARA O FORNECIMENTO DOS VEÍCULOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS ABAIXO.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, Estado da Paraíba, Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José de Piranhas - Rua Inácio Lira, 363 - Centro - São José de Piranhas - PB, CNPJ nº 08.924.052/0001-66, neste ato representada pelo Prefeito Sandoval Vieira Lins, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Trav. João Vicente de Freitas - Centro, 79, Cajazeiras — PB, CPF nº 046.414.134-60, Carteira de Identidade nº 2.490.458 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, com fulcro na Lei nº 8.666/93, atualizada e no PREGÃO ELETRONICO Nº 050/2023, mediante preços e condições constantes das cláusulas seguintes e nas condições que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1. O presente contrato tem como objeto a Aquisição de 04 (quatro) carros 0 (zero) Km, de 07 (sete) lugares, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de São José de Piranhas-PB, conforme especificações do Edital do Pregão Eletrônico n.º 050/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR 1. O valor total deste contrato é de R\$(), conforme proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO № 050/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.2006.2015 FUNDO DE MANUT.DO ENSINO FUND.E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - 30%

540. Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12.361.2006.2022 MANUTENCÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE 25%

500 . Recursos não Vinculados de Impostos

4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. A execução contratual terá início a partir da publicação do extrato do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação será **até 31 de dezembro de 2023**, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, e adstrito a vigência do respectivo crédito orçamentário, na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993, podendo ser prorrogado nos termos do referido artigo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

- **1** As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **2** A **CONTRATADA**, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 050/2023, deve:
 - **2.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do obieto.
 - **2.2** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
 - **2.3** Providenciar a entrega dos veículos, dentro do prazo máximo estabelecido na Ordem de Fornecimento, Prefeitura Municipal de São José de Piranhas PB, caso contrário estando sujeito a penalidades;
 - **2.4** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - **2.5** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - **2.6** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - **2.7** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
 - **2.8** Os veículos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;
 - **2.9** O prazo de entrega dos veículos é de até 30 (trinta) dias, diante da necessidade do CONTRATANTE, contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da ordem de fornecimento, no endereço da solicitante mediante pedido e especificação do local da entrega.
 - **2.10** Os veículos serão solicitados a cargo da Secretaria solicitante, parceladamente, de forma a atender as demandas da mesma;
 - **2.11** Executar diretamente o objeto, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
 - **2.12** Encarregar-se da entrega dos itens adquiridos, arcando com qualquer custo advindo do transporte, carga, descarga bem como qualquer serviço relativo ao procedimento de entrega;
 - **2.13** No ato da entrega do objeto deverá ser apresentado documento fiscal válido correspondente ao fornecimento;
 - **2.14** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se verificar condições que possam prejudicar a entrega ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução do contrato, bem como atraso ou paralisação da entrega, apresentando razões justificadoras, as quais serão objetos de análise que poderão ser ou não aceitas pela CONTRATANTE;
 - **2.15** Encarregar-se de acondicionar adequadamente os veículos, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o transporte.

3 São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- **3.1** A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- **3.2** A subcontratação para a execução do objeto desta aquisição, uma vez que a garantia será prestada pela CONTRATANTE;
- 3.3 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste Contrato;
- **4** A **CONTRATANTE**, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 050/2023, deve:
 - **4.1** Expedir ordem de fornecimento dos bens;
 - **4.2** Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução contratual;
 - **4.3** Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

- 4.4 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quais quer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- **4.5** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.6 Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;
- **4.7** Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- **4.8** Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
- **4.9** Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- **1.** Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- **2.** A atestação de conformidade do fornecimentos dos produtos cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.

- **1** Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE a documentação a seguir relacionada:
- **2 Periodicamente**, acompanhando a nota fiscal/fatura referente ao fornecimento dos bens, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:
 - 2.1. Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
 - 2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - **2.3.** Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
 - 2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
 - 2.5. Cartão de CNPJ.
- **3.** A CONTRATADA deverá entregar, no prazo de 10 (dez) dias, caso solicitado pelo fiscal do contrato, outros documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.
- **4** As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência pela CONTRATADA, para serem formal e documentalmente esclarecidas.
- 5. Recebida a documentação, o fiscal do contrato deverá apor a data de entrega a PREFEITURA e assiná-la.
- **6.** O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1.Este contrato pode ser alterado nos casos previstos na Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

1.Os preços unitários dos bens objeto deste contrato poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 1.A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.
 - **1.1** No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- **2.**No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, no Decreto 10.024/2019 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 050/2023, bem como à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- **1.** Para fins de faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar, até o quinto dia útil de cada mês, documento de cobrança e nota fiscal da fatura da entrega da mercadoria, realizado no mês anterior.
- **2.** A CONTRATANTE rejeitará o faturamento de serviços relativos a eventuais divergências entre a fatura e os relatórios da CONTRATADA ou entre estes e os controles da FISCALIZAÇÃO, até a completa apuração dos fatos, se for o caso.
- **3.** A CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO, até o dia 20 do mês subsequente ao da prestação do serviço, nota fiscal/fatura dos serviços/ entrega mercadoria, emitida em 1 (uma) via, para fins de liquidação e pagamento.
- **4.** A atestação da nota fiscal/fatura correspondente ao fornecimento dos bens caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.
- **5.** O pagamento será efetuado em até trinta dias da apresentação de Fatura, devidamente atestado por servidor competente e efetuado por cheque ou transferência. O valor correspondente poderá ser depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria da Prefeitura de São José de Piranhas, aprentando a documentação de que trata Cláusula Oitava deste Contrato.
- 6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
- 7. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.
- **8.** À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o fornecimento dos bens foi em conformidade com as especificações do contrato.
- **9.** A não apresentação da documentação de que trata Cláusula Oitava deste Contrato, nos prazos especificados, ou o não atendimento de regularização no prazo de 30 (trinta) dias contado da data de solicitação pela FISCALIZAÇÃO, poderá ensejar a rescisão do contrato, e quaisquer valores retidos somente serão pagos após a comprovação de que os encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos encontram-se em dia.
- **10.** A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
- 11. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA ao financeiro do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

1.Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 1.1 Apresentar documentação falsa;
- 1.2 Fraudar a execução do contrato;
- **1.3** Comportar-se de modo inidôneo;
 - **1.3.1** Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
- **1.4** Cometer fraude fiscal; ou
- **1.5** Fizer declaração falsa.

2.Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei n.º 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, de **falha na execução do contrato**, **inexecução parcial** ou de **inexecução total do objeto**, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes sanções:

- 2.1. Advertência;
- **2.2. Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração municipal, que seja Prefeitura, fundos e entidades municipais como autarquias, por prazo não superior a dois anos;
- 2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem

- os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- 2.4. Impedimento de licitar e contratar com a prefeitura, fundos e entidades municipais como autarquias, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
- **3.** Configurar-se-á o **retardamento da execução** quando a CONTRATADA:
 - **3.1.** Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 10 (dez) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;
 - **3.2.** Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
- **4.**No caso de **retardamento da execução**, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- **5.**Configurar-se-á a **falha na execução do contrato** quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1, ambas desta Cláusula. **6.**Configurar-se-á a **inexecução parcial do contrato** quando a CONTRATADA:
 - **6.1.** Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 20 (vinte) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;
 - **6.2.** Deixar de realizar ou de entregar mercadoria, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 5 (cinco) dias seguidos ou por 20 (vinte) dias intercalados.
- **7.**No caso de **inexecução parcial do contrato**, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- **8.** Configurar-se-á a **inexecução total do contrato** quando a CONTRATADA:
 - **8.1.** Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;
 - **8.2.** Deixar de realizar ou de entregar mercadoria, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 7 (sete) dias seguidos ou por 30 (trinta) dias intercalados.
- **9.** No caso de **inexecução total do contrato**, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- **10.** O contrato poderá será <u>rescindido unilateralmente</u> pela Administração, nos casos de **falha na execução do contrato, inexecução parcial ou inexecução total do contrato**, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.
- 11. O valor de multa aplicada poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
- **12.** Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- **13.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- **14.** O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de São José de Piranhas, Estado da Paraíba.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, assinada eletronicamente, por meio de login e senha, pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA; podendo ser também assinado em 2 (duas) vias, presencialmente, por meio físico, na sala da CPL deste município.

São José de Piranhas – PB, de de 2023.

TESTEMUNHAS	PELO CONTRATANTE
	SANDOVAL VIEIRA LINS Prefeito 046.414.134-60
	PELO CONTRATADO

o senhor Marco Túlio Montenegro Cavalcanti Dias JUCEP N.º 010/2014. O leilão será realizado no dia 07/07/20023 às 10h:30min, na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Olívio Maroja, nº 278, Bela Vista, nesta cidade, CEP: 58.270-000. Maiores informações, disponíveis com o Leilociro Oficial (83) 98787-8175 ou no site: www.marcotulioleiloes.com.br. Araçagi/PB, 12 de maio de 2023.
GIRLENE FERNANDES NUNES
PRESIDENTES

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAGI

RESULTADO FASE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS N° 00011/2022 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PRAÇA EM ESPAÇO PUBLICO, NO MUNICÍPIO DE ARA-ÇAGI-PB, CONFÓRME TERMO DE CONVENIO Nº 0167/2022 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL. LICITANTE DECLARADO VENCE-DOR e respectivo valor total da contratação: MSM CONSTRUCOES E REFORMAS EIRELI - Valor: R\$ 374.666,04. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, 3/4.606,04. Dos atos decorrentes do procedimento licitatorio, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Avenida Olivio Maroja, 278 - Bela Vista - Araçagi - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 98151-4660. E-mail: licitacaoaracagipma@gmail.com.

Araçagi - PB, 12 de Maio de 2023

GIRLENE FERNANDES NUNES

Presidenta da Comissão

Prefeitura Municipal de Caaporã

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº: RP 00005/2023

Aos 11 dias do mês de Maio de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caapora, Estado da Paraíba, localizada na Rua Salomão Veloso - Centro - Caapora - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 106, de 09 de Abril de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2023 que objetiva o registro de preços para: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GULOSEIMAS, PARA ATENDER AS SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ; resolve registrar o preço nos seguintes termos. Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ - CNPJ nº 08.865.644/0001-54. VENCEDOR: EMPRESA: RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 48.106.423/0001-17 - VALOR: R\$ 48.001,50. A Ata de Registro de Preços foi publicado na integra no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba - FAMUP e no Site da Prefeitura Municipal de Caapora/PB.

Caapora - PB, 11 de Maio de 2023.
CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÂ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICADO RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023

A Prefeitura Municipal de Caaporă, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a quem possa interessar e em especial a empresa R F SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL EIRELI - CNPJ: 29.878.872/0001-38 relativo a TOMADA DE PREÇOS № 00001/2023, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE GARAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ, seguindo a resposta do Setor de Engenharia Fiscal contidos no referido processo, que julgou DEFERIDO o recurso administrativo pela empresa empresa R F SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL EIRELI. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaocaapora2017@gmail.com.

Caaporă - PB, 12 de Maio de 2023.

ZIORETH RIBEIRO PLACIDO CASTRO Presidenta da Comissão



GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA N° DV00018/2023

OBJETO: FARDAMENTOS DOS AGENTES DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - DEMUTRAN. FUNDA-MENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00018/2023. DOTAÇÃO: 02.0000 □ EXECUTIVO 02.090-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS 02090.26.782.1031.2948 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANS 3.3.90.30.00.00.500 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00.00.500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA. ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES. VIGÊNCIA: até o final do

exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caapora e a Empresa: EDINALVA SOUZA BARROS DA SILVA 00227761413 - CNPJ nº 33.801.896/0001-67- CT Nº 00082/2023 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12.05.2023 - VALOR TOTAL: R\$ 9.360,00 (NOVE MIL E TREZENTOS E SESSENTA REAIS).

Caapora - PB 12 de Majo de 2023 CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

JULGAMENTO FASE PROPOSTA DE PRECOS EMPRESAS REMANESCENTES TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023

O Presidente da Comissão deste Município, vem através deste aviso, comunicar a todos os intere com base no relatório do Engenheiro Civil deste Municipio, o resultado de julgamento da Fase Proposta de Preços das empresas remanescentes, referente ao objeto do processo em epigrafe. LICITANTES RE-MANESCENTES CLASSIFICADOS CONFORME A ORDEM DAS PROPOSTAS APRESENTADAS: 2°) MAXICASA COMERCIO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 03.278.968/0001-72 -Valor: R\$ 819.718,44 e 3°) ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 34.746.608/0001-81 - Valor: R\$ 818.400.65. Abre-se prazo recursal de acordo com os termos do Art. 109. Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

São José de Piranhas - PB, 12 de maio de 2023. HELDER DE LIMA FREITAS

Presidente



O Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por item. Objeto: Aquisição de 04 (quatro) carro 0 (zero) Km, de 07 (sete) lugares, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de São José de Piranhas-PB. Abertura das propostas: dia 26 de maio de 2023 às 09h00 (horário de Brasilia), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do edital através do endereço eletrônico www.tce.pb.gov.br e e-mail: cplsaojosepiranhas@gmail.com. São José de Piranhas - PB, 12 de maio de 2023.

Helder de Lima Freitas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de móveis, utensílios, objetos de decoração e ornamentação, bem como prestar serviços de garçom, organização e decoração опуска съ съсонара е опивиспадва, рели соппо ртезна зегуную де garçom, organização е decorâção de ambientes em eventos culturais e festivos, solenidades, em datas diversas para ender a todas as secretarias do município de São José de Piranhas – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00042/2023. DOTAÇÃO: Recursos no orçamento vigente, detalhado no referido processo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José de Piranhas e: CT N° 00166/2023 - 05.05.23 - TATTANNE VIEIRA INACIO - CNPI: 49.776.700/0001-61 - R\$ 148.161,00; CT N° 00172/2023 - 11.05.23 - J C SERVICOS ADMINISTRATIVOS, LOCACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 39.824.762/0001-48 - R\$ 53.315,00.

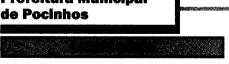
EXTRATO DE 9º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO TOMADA DE PRECOS № 00005/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS-PB E A3T - CONSTRUCAO E INCORPORAÇÃO LTDA - CNPJ: 09.047.935/0001-06, com objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de construção de uma praça na sede no Município de São José de Piranhas - PB. DO PRAZO: O termo tem por objetivo prorrogar o prazo do Contrato atual nº 00165/2020, por novo período de 06 (Seis) meses, a contar do fim da vigência do termo aditivo em vigor (03/03/2023). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 1°, inciso II da Lei n° 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2023.

SANDOVAL VIEIRA LINS Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor João Rodrigues, 91 - Centro - Pocinhos - PB, as 08:00 horas do dia 26 de Maio de 2023, licitação modali-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2023

6 realizar através do Pregoniro Oficial a Equipo de
- Centro - Mato Crosso - PB, às 14:00 horas do to
gos Presencial, do tipo menor preso, para; CONT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00018/2023 HOMOLOGAÇÃO

Proteta Buricipal

Fredetal da Licitação. Doc. 54400/23. Data: 18/05/2023 13:57. Responsável: Helder de L. Freitas.

REFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÉS
EXTRATO DE TERMO
ADITIVO N°. 08/2/2023
N° 00/2/0073 de Contrato N° 50/01/2/021-CI
ANTA NHÉS - PP, CNP-J n° 01.812.60/3/000
EXTONA N°. CNP-J n° 10.88/2/000091-41 (
RCRROCAÇÃO de vigência de Contrato N°
explos em que Câlesusté Sétima de presente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPI-ACITIVO EL TENDE ACITIVO EL TENDE ACITIVO EL PROZEZI Termo Adébe Nº GOLZIZOZ SO CONTRES N.º 19 4601/202 Termo Adébe Nº GOLZIZOZ SO CONTRES N.º 19 4601/202 NICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINARAS S. - PS. C. PS. AAPARECIDA DANTAS IMORAIS, C.P. FN.º 10 1.008. 42 tem como dejas e porrogegõe de viginació de Contre Z, nos termos previatos em sua Cláusula Hora, rei montratas desentados ao transporte das espuepos de S.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO -

Sérgia deste município; Homologo o correspondente procedimento licitatório e Adjudico o seu objeto a: Construtora e Engenharia WF Ltda - R\$ 175.932,63.

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços 015/2022, que objetiva: contratação de empresa para execução de serviços na construção de praça na rua José Silveira neste município; Homologo o correspondente procedimento licitatório e Adjudico o seu objeto a: Malog Construções e Serviços Ltda - R\$ 262.543,57. Salgado de São Felix, 12 de maio de 2023

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL DE SANTA RITA, PB, REVITALIZAÇÃO URBANA DE PARTE DA EXTENSÃO DA RUA MARIA DALVA C. FALCONE E CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA DESTE MUNICÍPIO.

A Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da abertura da proposta da empresa habilitada: MOURA E ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDE -ME - CNPJ 18.127.470/0001-86, proposta aprovada e vencedora no valor de: R\$ 8.858.054,55 (oito milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Santa Rita - PB, 12 de maio de 2023. MARIA NEUMA DIAS Presidente da CPL/PMSR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo aditivo de prorrogação. Pregão Presencial N° 00011/2021. CT n° 00195/2021. Contratante: PMSB. Contratado: Alves Da Silva Construções E Serviços Eireli. CNP:: 26.728.681/0001-00. Obj: Locação De Veículos Para Atender A Demanda Da Secretaria De Infraestrutura E Da Secretaria De Desenvolvimento Da Agricultura, Abastecimento, Irrigação E Pesca Deste Município, Conforme Termo De Referência. 3.1 - O Presente Instrumento de Contrato é uma prorrogação de 12 (doze) meses, Lei federal 8.666/93 no art. 57 parágrafo 1° e art. 64 inciso 1°, ficando o vencimento do contrato para 12 de Maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS № 1/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO № 0023/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.999.682/0001-08
CONTRATADA: NIEMAIA CONSTRUÇOES EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Faz Várzea de Jurema S/N, inscrita no CNPJ sob o nº 10.641.065/0001-70
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de obra para Recapeamento Asfáltico no Centro do Município de são Jose da Lagoa Tapada-PB, conforme termo de referência Anexo I do edital e contrato de repasse nº 1076069-21
MODALIDADE LICITATÓRIA: TOMADA DE PREÇOS № 0001/2023
VALOR DO CONTRATO: R\$ 291.034,04 (Duzentos e noventa e um mil, trinta e quatro reais e quatro centavos)
DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2023
SUBSCRITORES: Claudio Antônio Marques de Sousa, CPF nº 423.986.814-91- pelo Contratante e Eumar Carvalho Maia, portador do CPF nº 256.317.328-07. Pela Contratada.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS № 1/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0023/2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídico, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, ADIJDICA e HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é Tomada de preço nº 001/2023 e tem como objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de obra para Recapeamento Asfáltico no Centro do Município de são Jose da Lagoa Tapada-Pb, conforme termo de referência Anexo I do edital e contrato de repasse nº. 1076069-21 e tem como vencedor a empresa NIEMAJA CONSTRUÇOES EIRELI-MÉ, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Faz Várzea de Jurema S/N, inscrita no CNPJ sob o nº 10.641.065/0001-70, que apresentou o valor da proposta de preço no valor global R\$ 291.034,04 (Duzentos e noventa e um mil, trinta e quatro reais e quatro centavos)

São Jose da Lagoa Tapada-PB, 3 de maio de 2023. CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

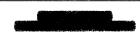
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 9º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO; TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2020. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS-PB representada pelo Prefeito Constitucional Sandoval Vieira Lins E AST - CONSTRUCAO E INCORPORACAO CITOA representada pelo Senhor José Teotônio Dantas Leite, CNPJ: 09.047.935/0001-06, com objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de construção de uma praça na sede no Município de São José de Piranhas - PB. DO PRAZO: O termo tem por objetivo prorrogar o prazo do Contrato atual nº 00165/2020, por novo período de 06 (Seis) meses, a contar do fim da vigência do termo aditivo em vigor (03/03/2023). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 5.7, inciso II, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2023.

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023

O Presidente da Comissão deste Município, vem através deste aviso, comunicar a todos os interessados, com base no relatório do Engenheiro Civil deste Município, o resultado de julgamento da Fase Proposta de Preços das empresas remanescentes, referente ao objeto do processo em epigrafe. LICITANTES REMANESCENTES CLASSIFICADOS CONFORME A ORDEM DAS PROPOSTAS APRESENTADAS: 2º) MAXICASA COMERCIO CONSTRUCOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 03.278.968/0001-72 - Valor: R\$ 819.718,44 e 3º) ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 34.746.608/0001-81 - Valor: R\$ 818.400,65. Abre-se prazo recursal de acordo com os termos do Art. 109, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

São José de Piranhas - PB, 12 de maio de 2023 HELDER DE LIMA FREITAS



O Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por item. Objeto: Aquisição de 04 (quatro) carro 0 (zero) Km, de 07 (sete) lugares, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de São José de Piranhas-PB. Abertura das propostas: dia 26 de maio de 2023 às 09h00 (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do edital através do endereço eletrônico www.tce.pb.gov.br e e-mail: colsaoiosepiranhas@mail.rom do edital através do endereço eletrônico cplsaojosepiranhas@gmail.com.

São José de Piranhas - PB, 12 de maio de 2023. HELDER DE LIMA FREITAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO SECRETARIA DE ADMININISTRAÇÃO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de engenharia visando a reforma da ubs pref. doutorzinho, localizada no bairro bela vista na cidade de triunfo/pb. licitantes habilitados: a casa construções e serviços eireli; abik engenharia e consultoria tida; covale construções ltda me; crv construções e serviços ltda; fic onstrutora Itda; m l s - construção civil Itda - me; motiva construções e serviços eireli projemaq construções e serviços ltda me. licitantes inabilitados: angulo construções e serviços eireli, não atendeu aso itens, 7.8.3; 7.8.5 a mesma declarou não ter contratos, conforme buscas a mesma celebrou contrato em 25/10/2022 com a orc cachoeira dos índios; f g pinheiro construções e serviços ltda, não atendeu aos itens, 7.7.2 vencida: 7.8.2, balanço incompleto; não apresentou declarações de 7.10.1 a 7.10.8; acervos 7.9.2 e 7.9.5, subitens, 2.3.1, 2.6.1, 2.6.2, 2.7.1, 2.8.4, 2.9.2; j de fonte rangel eireli, não atendeu aos itens, 7.9.2 operacional, subitens, 2.3.1; 2.6.1; 2.6.1; 2.8.4; jose urias filiho eireli, não atendeu aos itens, 7.9.2, 7.9.5 acervo operacional e técnico, sub itens, 2.3.1, 2.6.1, 2.6.2, 2.7.1, 2.8.4, 2.9.2; promav engenharia Itda, não atendeu aos itens, 7.8.2, balanço patrimonial; declarações do item 7.10.1 a 7.10.8; 7.9.2, 7.9.5 acervo operacional e técnico, subitens, 2.3.1, 2.6.1, 2.6.2, 2.7.1, 2.8.4, 2.9.2; solida pre moldados indústria e serviços eireli, não atendeu aos itens, 7.9.2 acervo operacional, sub itens, 2.3.1, 2.6.1, 2.6.2, 2.7.1, 2.8.4, 2.9.2; solida pre moldados indústria eserviços eireli, não atendeu aos itens, 7.9.2 acervo operacional, sub itens, 2.3.1, 2.6.1, 2.6.2, 2.7.1, 2.8.4, 2.9.2; dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do art. 109, da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes proposta de preços será realizada no dia 22/05/2023, às 14.00 horas, no mesmo local da primeira reunião. maiores informações poderã

Triunfo - PB, 13 de março de 2023. FERNANDA SOARES DE ALMEIDA Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2023

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida José Duarte de Sá, 33 - Centro - Triunfo - PB, às 09:00 horas do dia 24 de Maio de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÂULICO FORNECIDOS DE FORMA PARCELADA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMIENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 14.133/21/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 9.488/18; Decreto Municipal nº 11/2009/99; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35391369. E-mail: licitacaotriunfopb@gmail.com. Edital: http://www.triunfo.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br.

Triunfo - PB, 10 de maio de 2023. CLEITE KALINE A SANTOS Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de uma máquina tipo retroescavadeira nos termos do Convênio 911073/21, destinado à Prefeitura Municipal de Uiraúna. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00018/2023. DOTAÇÃO: 21.400 SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 20 606 1008 1035 AQUISICAO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 17000000 Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres da União Convênio 911073/21. VIGÊNCIA: até 11/05/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefetura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00133/2023 - 11.05.23 - ACM AUTO CENTER MAQUINAS EIRELI - R\$ 400.000,00.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00018/2023, que objetiva: Aquisição de uma máquina tipo retroescavadeira nos termos do Convênio 911073/21, destinado à Prefeitura Municipal de Ulraúna; ADJUDICO o seu objeto a: ACM AUTO CENTER MAQUINAS EIRELI - R\$ 400.000,00.

Uiraúna - PB, 11 de Maio de 2023 RIKELMY BARBOSA SILVA Pregoeiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

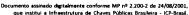
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00018/2023, que objetiva: Aquisição de uma máquina tipo retroescavadeira nos termos do Convênio 911073/21, destinado à Prefeitura Municipal de Uiraúna; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ACM AUTO CENTER MAQUINAS EIRELI - R\$ 400.000,00.

Uiraúna - PB, 11 de Maio de 2023 MARLON ARTHUR MOREIRA BASTOS Prefeito



Este documento pode ser verificado no endereço eletrónico http://www.in.gov.br/sutenticidade.html, pelo código 05302023051500251









PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE PIRANHAS/PB SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Errata ao Edital do Pregão Eletrônico № 00050/2023

1 – DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL

1.1 – No Anexo I - Termo de Referência - Item 1 e Anexo II - Modelo de Proposta de Preços - Item 1:

Onde-se lê:

Veículo tipo van original de fábrica [...]

Leia-se:

Veículo tipo minivan original de fábrica [...]

- 1.2. Como também fica revogado o Item 4.15 do Anexo I Termo de Referência:
- 4.15. Recolher junto a Tesouraria Municipal, representada pelo Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB, a Taxa de Processamento da Despesa Pública em que o credor municipal deverá fazer prova do recolhimento da TPDP antes do pagamento que lhe for devido. Salientando ainda, a alíquota de 1% ou 2% sobre o valor dos contratos assinados variando conforme porte econômico da empresa, conforme Art. 305 - §1, Anexo II, da Lei Municipal n° 597/2017, de 11/09/2017 e Lei Complementar nº 633/2018, de 05/11/2018, Art. 1º, Anexo II, "2.1.(B)", quando for o caso.

O Item 4.15, foi incorretamente incluído nas obrigações da contratada. Assim, fica revogado tal item, considerando que essa responsabilidade não deve recair sobre a vencedora.

2 - DAS DATAS E HORÁRIOS DEMAIS CONSIDERAÇÕES SOBRE DATAS, HORÁRIO E LOCAIS:

2.1. Considerando a alteração no Termo de Referência, de acordo com o Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, fica agendada a realização do certame para às 09h00 do dia 30 de majo de 2023, no site Portal de Compras Públicas.

São José de Piranhas - PB, 17 de maio de 2023.

HELDER DE LIMA FREITAS:056917364 FREITAS:05691736477

77

Assinado de forma digital por HELDER DE LIMA Dados: 2023.05.17 13:17:43

Helder de Lima Freitas

Pregoeiro Oficial

Rua Inácio Lira, nº 363 - Centro - São José de Piranhas/PB - CNPJ: 08.924.052/0001-66 Telefone: (83) 3552 1061- e-mail: www.saojosedepiranhas.pb.gov.br/



presa Contratada não forneceu o pedido solicitado, o qual é necessário para o funcionamento das UBS'F e do Pronto Atendimento, o que tem gerando um grande prejuízo ao interesse público, caracterizando descumprimento de obrigação contratual, descumprindo as cláusulas sétima e nona do contrato em comento. FUNDAMENTO LEGAL arts. 77, 78 1, II e 79, I da Lei nº 8.666/93.

Data de Assinatura: 16.05.2023

Cíntia Michelle Ferreira de Lima Gestora

Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Francisco Braga, S/N - Centro - Algodão de Jandaira - PB, às 14:30 horas do dia 07 de Junho de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIA-LIZADA EM OBRAS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 991242633. E-mail: adjcomissao2017@gmail.com. Edital: algodaodejandaira pb.gov.br, www.tce.pb.gov.br. Algodão de Jandaira - PB, 17 de Maio de 2023

Algodao de Jandaira - PB, 17 de Maio de 202

JOSÉ ELIZONALDO DOS SANTOS SOUZA

Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Monteiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO №. 0.10.56/2023- SRP

A Comissão Permanente de Licitação da prefeitura Municipal de Monteiro, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeitura Municipal de Monteiro, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA nº. 0.10.56/2023, cujo objeto o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. DATA DA ABERTURA: 30 DE MAIO DE 2023 ÀS 09100MIN (HORÂRIO LOCAL). Valor R\$ 1.943.348,30. Cópia do edital de demais documentos pertinentes estará à disposição no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro, à Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, 1º Andar, nesta Cidade, no horário de expediente das 07h30min às 13h00min. Outras informações pelos sites http://www.comprasgovernamentais.gov.br/, www.monteiro.pb.gov.br e https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Monteiro-PB 17 de Maio de 2023

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO Pregoeira

Prefeitura Municipal de Cuité de Mamanguape

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00033/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES conforme as especificações e condições contidas no presente documento para atender aos usuários cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Farmácia Básica. RATIFICAÇÃO: Secretário e Gestor, em 17/05/2023.

MARIO ANTÔNIO DA SILVA FILHO Secretário e Gestor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DV00033/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00033/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES conforme as especificações e condições contidas no presente documento para atender aos usuários cadastrados na

Secretaria Municipal de Saúde; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: BRUNA SOUZA DOS SANTOS CARREIRA - R\$ 57.079,00.

Cuité de Mamanguape - PB, 17 de Maio de 2023

MARIO ANTÔNIO DA SILVA FILHO
Secretário e Gestor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA, DE CARÁTER TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA IDENTIFICAÇÃO, CONSTITUIÇÃO E COBRANÇAS DOS TRIBUTOS PROVENIENTES
DA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DE ISSQN DOS GRANDES CONTRIBUINTES, TAXAS E
TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS NO MUNICIPIO DE CUTTÉ DE MAMANGUAPE-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2023. DOTAÇÃO: Recursos Federais, Próprios e
Outros do Município de Cuité de Mamanguape: 02.030 Secretaria Municipal de Finanças 04 123 0210
2009 Manut. das Ativ. de Contabilidade e Tesouraria 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 16/05/2023. PARTES
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cuité de Mamanguape e: CT Nº 00148/2023 - 16.05.23 MARCO JUAN NASCIMENTO DE SOUZA - R\$ 500.000,00.

HELIO SEVERINO DE SOUZA

Prefeito

Prefeitura Municipal de Santa Cruz

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

ANULAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023

Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00001/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA DA MATRIZ NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PB, ANULO o correspondente procedimento licitatório. Justificativa: Projeto Básico eivado de vício, sendo necessário reformulação e nova aprovação da autoridade superior.

Santa Cruz - PB, 17 de Maio de 2023

PAULO CÉSAR FERREIRA BATISTA
Prefeito



O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB, informa aos interessados as seguintes alterações ao Edital do Pregão Eletrônico 00050/2023 – Alteração nos Anexos I e II, no Item 1 na Coluna "Descrição" do Termo de Referência e Modelo de Proposta de Preços: onde se lê: "Veículo tipo van original de fábrica [...]". Como também fica revogado o Item 4.15 do Termo de Referência. reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, fica agendada a realização do certame para às 09h00 do dia 30 de maio de 2023, no www.portaldecompraspublicas.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do edital e errata, através do endereço eletrônico www.tce.pb.gov.br e e-mail: cplsaojosepiranhas@gmail.com.

São José de Piranhas-PB, em 17 de maio de 2023.

Helder de Lima Freitas Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2023

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Senador Ruy Carneiro, 355 - Centro - São Vicente do Seridó - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILÔMETRO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ - PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 01 de Junho de 2023. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 01 de Junho de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e

Expirado e prezo recursel, tome-se pública a homologação de procedimento licitatório em es ampresa RAMALHO QUIRINO CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA, CNPJ nº 06.883.545/00 no valor total de RS 60.00.00 06 (Sessenta nal Tealis).

CRISTIANA ALYES DOS SANTOS

GESTORA DO PMS

MENINCIPAL DE RÁÍDE DE LAGOA DE DENTRO ESTRATO DE CONTRATO CONTRATO A: MORTAS PRESAÑO ELETROMBO N: MORTAREZ DO MUNICIPAL DE GAUDE DE LAGOA DE DENTRO ALHO QUININO CLÍNICA ODDONTOLÓGICA LTDA, CNPJ A*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

PREPETTURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ ANULAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023

Santa
JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2623 PROEGÃO ELETRÓNICO Nº 60/12623 PROCESSO LICITÁRION Nº 14/2623 NTC EMUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZIPB: CONTR

Edital da Licitação. Doc. 54400/23. Data: 18/05/2023 13:57. Responsável: Helder de L. Freitas.

30

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

IVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 6/2023

Republicação

O Pregoeiro Oficial comunica que a abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO № 00006/2023, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição parcelada, conforme demanda, de medicamentos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Cecília/PB, ficará para o dia 01 de junho de 2023 às 93-45 horas; e do início da fase de lances para o dia 01 de junho de 2023 às 10:00 horas. Justificativa: consta nos autos do processo. Referência-horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, na Av. Santa Cecília, 214 - Centro - Santa Cecília - PB. E-mail: licitacaoscpb@gmail.com. Site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Santa Cecília - PB, 17 de maio de 2023 ERNANDO SOUZA DE SALES Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°. 00110/2023 - INEXIGIBILIDADE N° 00014/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB, CNPJ N° 09.090.689/0001-67. CONTRATADA: AGROPLAY LTDA, CNPJ N° 43.923.897/0001-38. OBIETO: Contratação da cantora Ana Castela para realização de Show na noite do dia 23/06/2023, com duração de 01h30min de Show no Tradicional São João no município de Santa Luzia-PB. VALOR GLOBAL: R\$ 375.000.00 (trezentos e setenta e cinco mil reais). DOTACÃO ORCAMENTÁRIA: 02.070 - SECRETARIA DE CULTURA - 13.695.1037.2007 - Promoção de Eventos. 3390.39 - 1501-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTO: Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/05/2023 a 31/12/2023. DATA DO CONTRATO: 08 de maio de 2023.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE № 00014/2023 - PROCESSO № 00041/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB, CNPJ № 09.090.689/0001-67. CONTRATADA: AGROPLAY LITDA, inscrita no CNPJ sob o n° 43.923.897/0001-38. OBJETO: Contratação da cantora Ana Castela para realização de Show na noite do dia 23/06/2023, com duração de 01h30min de Show no Tradicional São João no município de Santa Luzia-PB. Fundamento: Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93. VALOR GLOBAL: R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais). Santa Luzia-PB, 05 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 6/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 00006/2022, que objetiva: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços médicos em consultas de atenção especializada, conforme anexo i, visando à prestação de serviços junto às unidades de saúde vinculadas a secretaria municipal de saúde para atendimento aos usuários do sistema único de saúde - sus; Homologo o correspondente procedimento licitatório e Adjudico o seu objeto a: Servicos oftamologicos hospitalar Itda - R\$ 73.596,00.

São Bento - PB, 9 de Maio de 2023 JARQUES LÚCIO DA SILVA II Prefeito

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2023

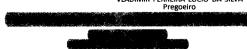
Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 00002/2023, que objetiva: Credenciamento de pessoa jurídica especializada para realização de cirurgia de faccemulsificação com implante de lente intraocular dobrável, cirurgia de pterígio, para o atendimento dos usuários do sistema único de saúde (sus) da secretaria municipal de saúde, adstrita à prefeitura de são bento-pb, conforme termo de referência e especificações; Homologo o correspondente procedimento licitatório e Adjudico o seu objeto a: HOC - hospital de olhos caico ltda - R\$ 414.983,00.

São Bento - PB, 9 de Maio de 2023 JARQUES LÚCIO DA SILVA II Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Tiradentes, 52 - Centro - São Bento - PB, por meio do site www.comprasnet.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro De Preços Para A Contratação De Empresa Especializada Em Serviços Funerários Para Atender A Demanda Da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Humano E Social, Conforme Termo De Referência E Especificações. Abertura da sessão pública: 09/00 horas do dia 31 de Maio de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 Ås 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmsblicita@gmail.com. Edital: www.saobento.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; pmsblicita@gmail.com. www.comprasnet.gov.br.

> São Bento - PB, 17 de Maio de 2023 VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA Pregoeiro



O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB, informa aos interessados as seguintes alterações ao Edital do Pregão Eletrônico 00050/2023 - Alteração nos Anexos I e II, no Item 1 na Coluna "Descrição" do Termo de Referência e Modelo de Proposta de Preços: onde se lê: " Veículo tipo van original de fábrica [...]", leiase: " Veículo tipo minivan original de fábrica [...]". Como também fica revogado o Item 4.15 do Termo de Referência. reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, fica agendada a realização do certame para às 09h00 do día 30 de maio de 2023, no awww.portaldecompraspublicas.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do edital e errata, através do endereço eletrônico www.tce.pb.gov.br e e-mail: cplsaojosepiranhas@gmail.com.

São José de Piranhas-PB, 17 de maio de 2023. HELDER DE LIMA FREITAS

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05302023051800275



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 2/2023

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dom Adauto, 11 - Centro - Serra Redonda - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: aquisição de máquina pesada do tipo retroescavadeira\, potência operacional máxima-85 hp\, capacidade máxima carregadeira\,\0.98 m3\, capacidade máxima escavadeira\,\0.98 m3\, capacidade máxima escavadeira\,\0.98 m3\, vapacidade máxima escavadeira\,\0.98 m3\, vapacidade máxima avante:37\,\0.50 km/h\, velocidade máxima à ré:45 km/h\, peso vazia:6.956 KG. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 29 de maio de 2023. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 29 de maio de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 987215798. E-mail: cplserraredondapb@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serra Redonda - PB, 16 de maio de 2023 SAIONARA LUCENA SILVA CAVALCANTE Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela CPL e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00001/2023, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada no Ramo de Construção Civil para Empreitada de Perfuração de Três Poços Tubulares Profundos, Instalado com Bomba Submersa, Bomba Dosadora de Cloro Eletromagnética, Caixa D'água de Fibra Apoiada e Chafariz para Abastecimento Singelo no Municipio de Sertãozinho/PB; HOMOLGGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: Porto Brasil Incorporacoes Ltda - R\$ 122.000.00

Sertãozinho/PB, 17 de Maio de 2023 JOSE DE SOUSA MACHADO Prefeito

RETIFICAÇÃO

Publicada no Dou seção 3 de 17/05/2023 - pág. 298, Onde se lê: Prefeitura Municipal de Sertãozinho/SP. Leia-se: Prefeitura Municipal de Sertãozinho/PB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

AVISOS DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 2/2023

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Construção de 02 Quadras Coberta com Vestiário no Povoado Jurema (Termo de Compromisso de Emenda n.º 202201884-1) e Comunidade Domingos Ferreira (Termo de Compromisso de Emenda n.º 202201883-1) no Município de Tavares -PB, conforme projeto básico de engenharia. Data e Local, às 10:00 horas do dia 06/06/2023, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares. Qualquer Dúvidas ou Esclarecimentos entrar em contato através do Fone: 3450-1041. Email:cpltavares@outlook.com. Cópia do edital de Licitação poderá ser obtido no site: tavares.pb.gov.br e/ou Mural de Licitações do

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2023

OBJETO: Aquisição de Gás de Cozinha para o desenvolvimento das ações e programas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Tavares - PB. Data e Local, às 11:00 horas do dia 31/05/2023, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: 3450-1041. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura: www.tavares.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br.

> Tavares - PB, 17 de maio de 2023. ABEL ARMISTON FERNANDES MELO Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA № 1/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0001/2023
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de construção da coberta de parte da escola E.M.E. F Sandoval Rubens Figueired o no Município de Várzea-PB.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 59.767,70 (Cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta e sete reais e setenta centavos).
DATA ENVIO DAS PROPOSTA DE PREÇOS:
INICIO EM: 19 de maio de 2023 ás 08hrs:
TÉRMINO EM: 24 de maio de 2023 ás 08hrs:29min
ABERTURA PROPOSTA DE PREÇOS: 24 de maio de 2023 ás 08hrs:30min
JULGAMENTO: MENOR PREÇO
PREFERENCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: ampla concorrência
Amparo Legal no Lei 14.133/2021, Art. 75, I
A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublica.com.br
Várzea-PB, I6 de maio de 2023
JORGE DA SILVA ARAÚJO
Agente de Contratação/PMV

EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2/2023

Contratação Direta - Dispensa Eletrônica nº 002/2023
Processo Administrativo nº 0002/2023
Processo Administrativo nº 0002/2023
OBJETO: Aquisição de vacinas contra febre aftosa para 1º e 2º etapa de imunização do município de Várzea - PB.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 17.135,30 (Dezessete mil, cento e trinta e cinco reais e trinta centavos),
DATA ENVIO DAS PROPOSTA DE PREÇOS:
INICIO EM: 19 de maio de 2023 ás 08hrs
TÉRMINO EM: 24 de maio de 2023 ás 14hrs:29min
ABERTURA PROPOSTA DE PREÇOS: 24 de maio de 2023 ás 14hrs:30min
JULGAMENTO: MENOR PREÇO
PREFERENCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: ampla concorrência
Amparo Legal no Lei 14.133/2021, Art. 75, II
A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublica.com.br
Várzea-PB, 16 de maio de 2023
JORGE DA SILVA ARAÚJO
Agente de Contratação/PMV

Agente de Contratação/PMV

